



**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: JEFERSON DUTRA SALABERRY

Registro Nacional: A43785-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Universidade Federal de Pelotas

Documento de identificação: 92242080000100

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 16/05/2018

Data de Início: 21/11/2018

Previsão de término: 31/12/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: PRACA SETE DE JULHO

Nº: 180

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 96020010 Cidade: PELOTAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.11 - PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

Atividade: 1.11.1 - Preservação de edificações de interesse histórico-cultural

Subatividade: 1.11.1.8 - Plano de conservação preventiva

Quantidade: 600,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**5. DESCRIÇÃO**

Lyceu UFPel - Praça Sete de Julho nº 180 - Manutenção de Telhado (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO; 600,00M<sup>2</sup>); Relativo á Imóvel Tombado a Nível Estadual (38/2013), Tombado a Nível Municipal e também pertencente a área de tombamento do setor da Praça Cel. Pedro Osório através do IPHAN.

**6. VALOR**

Total Pago:

R\$ 0,00



**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000007667271**  
INICIAL  
INDIVIDUAL



## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Universidade Federal de Pelotas  
Documento de identificação: 92242080000100

\_\_\_\_\_  
JEFERSON DUTRA SALABERRY  
CPF: 953.104.790-15